



Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal
Tel: (0xx61) 322-7747 – Fax: (0xx61) 225-8456
www.condsef.org.br
condsefcpd@brturbo.com.br

Comunicado CONDSEF nº 041/2005

Brasília-DF, 27 de julho de 2005.

Da: **CONDSEF**
Às: **Entidades Filiadas**

Senhores Diretores,

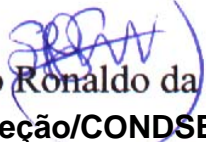
Nos últimos dias temos recebido várias reclamações dos diversos Estados, referente aos desdobramentos da suspensão da greve e em particular dos servidores da FUNASA, no tocante ao desconto da Indenização de Campo dos servidores que bravamente participaram do histórico movimento da greve no período de 02/06 a 13/07/2005.

Referente a essa questão temos a informar que no dia 11/07 estivemos na Presidência da FUNASA, ocasião em que ficou acordado com o Dr. Carlos Sena, Coordenador Geral de Recursos Humanos da FUNASA, que mediante a decisão da Plenária da CONDSEF do dia 08/07, de suspender o movimento paredista, não seria efetuado nenhum desconto nos contracheques dos servidores (salário e indenização de campo), ficou acertado que a Presidência iria comunicar a todas às Coordenações Regionais do acordo firmado com a CONDSEF. No entanto, ficamos surpresos com as informações recentes de descontos das indenizações de campo.

Diante do exposto, procuramos o Dr. Carlos Sena, que afirmou ter enviado os expedientes necessários, conforme acordado com a CONDSEF, mas que, no entanto, diante da constatação dos descontos realizados por alguns estados, estaria reenviando um outro comunicado a todas as Coordenações Regionais da FUNASA, solicitando que sejam adotadas as providências no sentido de devolver os valores que por ventura tenham sido descontados dos servidores da FUNASA, durante o período da greve.

Neste sentido, estamos enviando, em anexo, uma minuta do comunicado da FUNASA às Coordenações e solicitamos que caso algum servidor esteja incluído neste contexto, favor fazer junção na Coordenação Regional do seu Estado para solucionar o tema em questão.

Saudações Sindicais,


Sérgio Ronaldo da Silva
Direção/CONDSEF